Projeto de Lei n.º 16/2025
Processo nº 20/2025

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 38 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sob relatoria da Vereadora Mara Cristina Choquetta.

I. Exposição da Matéria

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 16/2025, que ***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, EXCESSO TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$ 40.000,00"***

O referido Projeto de Lei busca a autorização legislativa desta Casa de Leis para a abertura de crédito suplementar, por transposição de dotações orçamentárias, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

O autor justifica na Mensagem nº 007/2025, conforme solicitado pela secretária da pasta, que a referida suplementação se faz necessária para viabilizar a contratação de locação de imóvel para abrigar o funcionamento dos setores da secretaria. Segundo autor, com base no relatório fotográfico anexo aos autos, o atual local onde se encontra a Secretaria não possui estrutura adequada para realização dos serviços. O imóvel apresenta rachaduras, sinais de infiltração nas paredes e cobertura, pisos manchados, entre outros problemas.

Segundo autor, tais condições oferecem riscos à saúde e segurança dos servidores, assim como dos munícipes que procuram a secretaria para execução de serviços.

II. Do mérito e conclusões da relatora

Inicialmente, verifica-se que se trata de um assunto de competência legislativa do Município, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que dispõem sobre:

> *"Art. 30. Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

A propositura ainda respeita a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme determina art. 51 da Lei Orgânica do Município - LOMM:

> *"Art. 51. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*
>
> *[...]*
>
> *IV – matéria orçamentária e a que se autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio, prêmios e subvenções;".*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 287K-DSH6-358M-06Z2

Com relação à legalidade do projeto, a Lei Federal n.º 4.320/64 dispõe que a abertura do crédito suplementar dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, conforme Arts. 41 e 43:

> *"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;".*

Neste sentido, conforme informado pelo Poder Executivo, e, evidenciado no Art.1º do Projeto de Lei, o valor a ser utilizado terá origem a partir da transposição de uma outra dotação já existente no orçamento da secretaria, no valor de R$ 40.000,00, destinada originalmente como "Outros Serviços de Terceiros – PJ" sendo transposta para a rubrica "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física"

Segundo as informações prestadas pelo responsável pela Secretaria competente, em reunião conjunta das comissões, a intenção é encontrar um espaço adequado, que abrigue aproximadamente os 15 funcionários do setor administrativo da secretaria. Tal medida trará melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público.

Ainda segundo o Secretário o local atual da secretaria será utilizado como depósito e armazém dos equipamentos, ferramentas e demais itens da secretaria (placas, material de sinalização, etc.).

Diante de todo exposto, considerando a legalidade do Projeto e que o fica claramente demonstrada a origem dos recursos financeiros para execução da despesa, OPINO pela continuidade da proposta.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não possuí emendas a propor.

IV. Decisão da Relatora

Diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Vereadora Mara Cristina Choquetta
Presidente/Relatora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 287K-DSH6-358M-06Z2

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADE PRIVADAS, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determinam os artigos 35, 37 e 38 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com as Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente
VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Vice-Presidente
VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR ADEMIR SOUZA FFLORETTI JUNIOR
Presidente
VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO
Vice-Presidente
VEREADOR MARCO ANTÔNIO FRANCO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente/Relatora
VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN
Vice-Presidente
VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 287K-DSH6-358M-06Z2

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=287KDSH6358M06Z2, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificacão: 287K-DSH6-358M-06Z2



MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vereadora
Assinado em 12/03/2025, às 14:07:41



WAGNER RICARDO PEREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente
Assinado em 12/03/2025, às 14:31:19



MARCOS PAULO CEGATTI
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 12/03/2025, às 16:19:50



MÁRCIO DENER CORAN
Vereador
Assinado em 13/03/2025, às 07:50:50



MARCOS ANTONIO FRANCO
Vereador
Assinado em 13/03/2025, às 10:59:41



JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
Vereador
Assinado em 13/03/2025, às 15:42:29



LUIZ FERNANDO SAVIANO
Vereador
Assinado em 13/03/2025, às 15:54:52



MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Vereador
Assinado em 14/03/2025, às 10:50:24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 287K-DSH6-358M-06Z2